



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

LEI Nº 316 DE 16 DE ABRIL DE 2019

“Dispõe sobre revisão geral dos subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Cedro do Abaeté-MG aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, recompostos por revisão anual, nos termos do art. 37, inciso X da Constituição Federal, com base no Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC apurado acumuladamente no período de 01.01.2017 a 31.12.2018, cujo percentual fixado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE é de 5,57% (cinco inteiros vírgula cinquenta e sete por cento).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Cedro do Abaeté, MG, 16 de abril de 2019.

LUIZ ANTONIO DE SOUSA
Prefeito Municipal